



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## LEIS

- LEI N.º 076 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. "DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO CAMPO FORMOSO EM ITAMBÉ- BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 076 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO  
LOTEAMENTO CAMPO FORMOSO EM ITAMBÉ-  
BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que, o Loteamento Campo Formoso está em formação, sendo necessário a denominação das ruas para fins de expedição de documentos, dentre outras finalidades.

**CONSIDERANDO**, o mapa anexo, onde ficam identificadas as ruas a serem denominadas;

**Art. 1º** - O Logradouro público identificado como “Rua 01”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA ANTÔNIO FELISBERTO CARVALHO SÁ DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - O Logradouro público identificado como “Rua 02”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA JOSÉ ROQUE DOS SANTOS HEINE**.

**Art. 3º** - O Logradouro público identificado como “Rua 03”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA JOSÉ GUILHERME DE CARVALHO**.

**Art. 4º** - O Logradouro público identificado como “Rua 04”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA GILBERTO SANTOS LIMA**.

**Art. 5º** - O Logradouro público identificado como “Rua 05”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **AVENIDA GERDAL SANTOS SILVA**.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** - O Logradouro público identificado como “Rua 06”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA ALECCIE NE CHAVES GUSMÃO**.

**Art. 7º** - O Logradouro público identificado como “Rua 07”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**.

**Art. 8º** - O Logradouro público identificado como “Rua 08”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar **RUA RAFAEL SANTANA FERREIRA**.

**Art. 9º** - O Município de Itambé, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, em **Caráter de Urgência Urgentíssima**, para apreciação dos nobres pares, o incluso Projeto de Lei nº. 011 de 22 de outubro de 2024, que “Denomina logradouros públicos no Loteamento Campo Formoso e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar os Logradouros públicos descritos nos artigos 1º ao 8º, os quais se encontram sem a devida denominação, tendo em vista ainda estar em fase de implementação.

Destarte, necessária se faz a denominação para que se possa dar andamento em documentações, escrituras dentre outras questões de ordem prática, até a disponibilização das unidades habitacionais à população.

Salientamos que as razões da escolha dos nomes decorrem de justa homenagem aos cidadãos que contribuíram, cada um a seu modo, para o desenvolvimento deste Município.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito



CAMPO FORMOSO  
IMPLANTAÇÃO.pdf

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/30F9-E8A8-2C63-5090-3BFD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30F9-E8A8-2C63-5090-3BFD



### Hash do Documento

2afe9df60491657406ff7aef9637c9688ef714bc49de542ae0e6cd8493cd2ef8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2024 11:36 UTC-03:00